



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 61/2018*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018

**VALIDADE: 11 (onze) meses**

**Ata nº 61/2018**

**Identificação: 1612018**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual n.º 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, n.º. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 886.302.699-87, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 31/01/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, artigos de papelaria, tecidos, aviamentos, material para artesanato e materiais diversos, para desenvolvimento das atividades das oficinas disponibilizadas pelo Projeto Piá "Luz do Amanhã", do Município de Mercedes, durante o exercício de 2018, conforme abaixo especificados:

*Pág 1/17*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 61/2018

### LOTE 01

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	35	band	Tempero verde; picado; bandeja; 100 gr; <i>Ceasa</i>	2,99	104,65
2	6	und	Couve-flor. Fresca; de primeira; adequada ao consumo; firme e bem desenvolvida; <i>Ceasa</i>	5,59	33,54
3	6	und	Brócolis. Comum; fresco; de primeira; embalado adequadamente; <i>Ceasa</i>	5,49	32,94
4	5	und	Acelga; <i>Ceasa</i>	5,05	25,25
5	20	kg	Cebola brasileira; <i>Ceasa</i>	2,76	55,20
6	25	kg	Tomate. Tipo longa vida; maduro; polpa firme e intacta; apropriado ao consumo; <i>Ceasa</i>	4,69	117,25
7	10	kg	Cenoura; <i>Ceasa</i>	2,61	26,10
8	15	kg	Batatinha Monalisa; <i>Ceasa</i>	2,97	44,55
9	13	und	Alho 390 gr; <i>Paranalho</i>	10,76	139,88
10	30	und	Alface crespa; fresca; apropriado para consumo; <i>Ceasa</i>	2,94	88,20
11	10	kg	Abobrinha; <i>Ceasa</i>	4,59	45,90
12	5	kg	Beterraba; fresca; firme e intacta; <i>Ceasa</i>	4,49	22,45
13	50	band.	Morango; maduro, apropriado para consumo; embalado em bandejas; <i>Ceasa</i>	7,97	398,50
14	10	kg	Manga; apropriado para consumo; <i>Ceasa</i>	4,49	44,90
15	165	kg	Maçã; tipo gala; madura; apropriado para consumo; <i>Ceasa</i>	4,54	749,10
16	20	kg	Mamão. Tipo formosa; maduro; de primeira; com polpa firme e intacta; <i>Ceasa</i>	5,49	109,80
17	20	kg	Melão; tipo amarelo; maduro; apropriado para consumo; <i>Ceasa</i>	4,64	92,80
18	5	kg	Pera; tipo argentina; apropriada para consumo; <i>Ceasa</i>	9,11	45,55
19	70	und	Abacaxi; tipo pérola; maduro; apropriado para consumo; <i>Ceasa</i>	6,66	466,20
20	235	kg	Laranja. Pêra. Fresca; graúda; adequada ao consumo; <i>Ceasa</i>	3,19	749,65
21	225	kg	Banana nanica. Em pencas. Adequadamente embalada; adequada ao consumo; <i>Ceasa</i>	3,63	816,75
22	10	kg	Uva Itália; em cacho; apropriado para consumo; <i>Ceasa</i>	10,49	104,90
23	30	kg	Maracujá, fruta, apropriado para consumo; <i>Ceasa</i>	13,50	405,00
24	15	kg	Limão verde; tipo galego; <i>Ceasa</i>	5,60	84,00

Pág 2/17

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 61/2018

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
25	10	kg	Gengibre Tipo 1; <i>Ceasa</i>	14,89	148,90
Total					4.951,96

Valor total máximo do LOTE 01: R\$ 4.951,96 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)

### LOTE 02

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	und	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete, tipo emustab, embalagem com no mínimo 200gr; <i>Selecta</i>	7,97	39,85
2	10	und	Bandejas de papelão laminada, Redondas Nº 07; <i>Planeta Pratos</i>	1,59	15,90
3	10	und	Bandejas de papelão laminada, Quadradas Nº 06; <i>Planeta Pratos</i>	3,99	39,90
4	15	und	Chocolate Granulado, embalagem de 500gr; <i>Beija-flor</i>	9,64	144,60
5	50	und	Coco Ralado, embalagem de 100gr; <i>Beija-flor</i>	4,49	224,50
6	2	und	Papel alumínio, 7,5 comp, 45 cm largura; <i>Lumipan</i>	4,10	8,20
7	35	und	Achocolatado instantâneo em pó, ideal para culinária, embalagem com no mínimo 300gr, <i>Zaeli</i>	4,43	155,05
8	2	und	Salamoniaco, embalagem com no mínimo 50 gr; <i>Beija-flor</i>	1,14	2,28
9	30	und	Amendoim Torrado e Moído, embalagem de 500gr; <i>Sabor Campo</i>	7,69	230,70
10	10	pct	Toalhas de papel, Gofrado, folha simples, em bobina, c/ 2 rolos; <i>Snack</i>	4,49	44,90
11	10	und	Cobertura para Sorvete, vários sabores, embalagem com no mínimo 300 g; <i>Selecta</i>	6,83	68,30
12	15	und	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400 gr; <i>Q Delícia</i>	9,67	145,05
13	10	und	Açúcar Baunilha, 500 gr; <i>Apti</i>	5,49	54,90
14	15	und	Fermento em Pó químico, embalagem com 250 gr; <i>Royal</i>	6,79	101,85
15	5	und	Filme plástico de PVC transparente, para culinária, rolo com 15 mts; <i>Boreda</i>	5,40	27,00
16	5	und	Forminha para brigadeiro, com no mínimo 100 und, nº 05; <i>Da Festa</i>	3,49	17,45

Pág 3/17



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 61/2018

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
17	10	und	Forminha para cupcake, com no mínimo 46 und, vários tamanhos, <i>Da Festa</i>	6,49	64,90
18	5	pct	Pastilhas confeitadas sabor chocolate; embalagem com no mínimo 500 gr; <i>Jazam</i>	13,89	69,45
19	15	pct	Saco de papel para pipoca; pacote com no mínimo 50 unidades; <i>Hamburger</i>	5,25	78,75
20	15	und	Corante Líquido para pipoca; 10 ml; <i>Mix</i>	2,99	44,85
21	50	pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500 gr; <i>Beija-flor</i>	2,67	133,50
22	10	pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1 kg; <i>Sinhá</i>	2,99	29,90
23	25	pct	Espeto de bambu para Churrasco pontiagudo; 25 cm – com 100 unidades; <i>Natural</i>	4,45	111,25
24	25	und	Sacos plásticos transparente, capacidade 5kg, tam. 28x40, contendo 100 unidades; <i>Mega Mil</i>	5,19	129,75
<b>Total</b>					<b>1.982,78</b>

Valor total máximo do LOTE 02: R\$ 1.982,78 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos);

### LOTE 03

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	2	und	Molho de Shoyu 900 ml; <i>Kirin</i>	7,99	15,98
2	20	und	Mix seleta; congelada 350 gr (mín); vegetais diversos; <i>Lar</i>	3,77	75,40
3	10	und	Palmito com no mínimo 300gr; picado; em conserva. <i>Chef</i>	8,61	86,10
4	10	und	Mostarda 180gr (mín); <i>Lorenz</i>	3,19	31,90
5	10	und	Catchup, embalagem com no mínimo 400 gr; <i>Lorenz</i>	5,64	56,40
6	30	und	Maionese sache; 200 gr; <i>Italy</i>	2,19	65,70
7	20	und	Ervilha com no mínimo 300 gr (congelada); <i>Copacol</i>	4,46	89,20
8	35	und	Milho verde; conserva em lata de 200 gr; <i>Goiás</i>	1,99	69,65
9	20	und	Molho de tomate sachê 340 gr; <i>Predilecta</i>	2,24	44,80
10	20	und	Polpa de tomate 520 gr; em embalagem TetraPark; <i>Quero</i>	3,43	68,60
11	20	und	Molho pizza com orégano 340 gr; sachê; <i>Quero</i>	2,29	45,80
12	15	und	Azeitona sem caroço; em conserva; com no	6,29	94,35

Pág 4/17



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 61/2018

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			mínimo 140 gr; <i>Cantu</i>		
13	15	und	Vinagre Branco de álcool - 750 ml; <i>Chemin</i>	2,10	31,50
14	5	und	Caldo de Carne 114gr (mín) com 12 und; <i>Maggi</i>	2,68	13,40
15	2	und	Tem. completo sal temperado 500gr; sem pimenta; <i>Beija-flor</i>	2,77	5,54
16	30	und	Orégano - embalagem com no mínimo 5gr, <i>Kital</i>	1,39	41,70
17	6	und	Canela moída; em frasco de 30g; <i>Kital</i>	2,59	15,54
18	15	und	Canela (rama) com no mínimo 10g; <i>Iremar</i>	1,44	21,60
19	15	und	Cravo 10g; <i>Kital</i>	1,75	26,25
20	40	und	Chá de Hibiscus (flores) com no mínimo 10gr; <i>Simioni</i>	2,49	99,60
21	85	und	Óleo de soja. Comestível; sem ranço ou sujeiras; embalagem com no mínimo 900ml; Tipo 1. <i>Copacol</i>	4,49	381,65
22	5	und	Suco Concentrado maracujá; embalagem com no mínimo 500ml; <i>Maguari</i>	9,77	48,85
23	25	und	Cereja em caldas; embalagem de 100 gr; <i>Cantu</i>	12,10	302,50
24	20	und	Pó para beber suco água ou leite, em embalagem de 25gr; fonte de vitamina C e D; diversos sabores. <i>Nutritional</i>	1,39	27,80
25	20	und	Pó para preparo de geladinho colorido; com no mínimo 20gr; embalagem contendo 25 saquinhos 4 x 23. <i>Fliper</i>	3,45	69,00
26	20	und	Erva para terere composto de erva mate; embalagem com 500gr; diversos sabores. <i>Simioni</i>	5,94	118,80
<b>Total</b>					<b>1.947,61</b>

Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 1.947,61 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)

### LOTE 04

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	und	Leite em Pó Integral instantâneo; 400 gr; <i>CCGL</i>	10,20	51,00
2	84	und	Leite desnatado; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt; <i>Latco</i>	3,29	276,36
3	108	und	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt; <i>Latco</i>	3,29	355,32
4	10	kg	Nata homogeneizada; embalagem 300 gr; <i>Lac</i>	6,89	68,90

Pág 5/17



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 61/2018

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<i>Lelo</i>		
5	10	kg	Doce cremoso; diversos sabores; embalagem com 400gr. <i>Lorenz</i>	4,49	44,90
<b>Total</b>					<b>796,48</b>

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ 796,48 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

### LOTE 05

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	130	dz	Ovos Granja; dúzia; <i>Vida</i>	5,99	778,70
<b>Total</b>					<b>778,70</b>

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ 778,70 (setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

### LOTE 06

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	6	und	Aroma artificial de Baunilha 30ml; <i>Mix</i>	4,89	29,34
2	8	und	Uva Passa; preta sem semente; 100gr; <i>La Violeta</i>	4,59	36,72
3	40	und	Leite de coco 200 ml; <i>Menina</i>	3,99	159,60
4	10	und	Goiabada; embalagem com no mínimo 300 gr; <i>Predilecta</i>	2,99	29,90
5	25	und	Geleia vários sabores; embalagem com no mínimo 230g; <i>Lar</i>	5,39	134,75
6	140	und	Creme de Leite UHT; embalagem com no mínimo 200 gr; homogeneizado; <i>CCGL</i>	3,29	460,60
7	90	und	Pó para preparo de gelatina. Diversos sabores; embalado em caixas com no mínimo 30g; <i>Apti</i>	0,93	83,70
8	40	und	Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 100 gr; <i>Arcor</i>	6,49	259,60
9	140	und	Leite condensado 395gr; <i>Marajoara</i>	4,15	581,00
10	20	und	Pêssego em calda metades 400 gr; (mín.) <i>João e Maria</i>	8,74	174,80
11	50	und	Pó para pudim, varios sabores, 35gr (mín); <i>Apti</i>	1,30	65,00
12	15	und	Doce de leite, 400gr. (mín); <i>Do Leite</i>	4,49	67,35
13	4	und	Açúcar de confeitiro; ideal para culinária; embalagem com no mínimo 500gr; <i>Glaçúcar União</i>	3,59	14,36
14	4	und	Açúcar mascavo, embalagem 500gr.; <i>Pinduca</i>	6,29	25,16

Pág 6/17



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 61/2018

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
15	3	und	Farinha de trigo integral 5 kg; enriquecido com ferro e ácido fólico; <i>André</i>	12,89	38,67
16	4	kg	Feijão preto tipo 1; grupo 1; comum - embalagem de 1 kg; <i>Big Bom</i>	4,69	18,76
17	5	und	Chocolate em barra 1 kg (mín); ideal para culinária; <i>Harald</i>	25,74	128,70
18	10	und	Polpa de fruta (congelada); diversos sabores; 100 gr; <i>Merco Polpa</i>	2,10	21,00
19	10	und	Farinha rosca para empanar; embalagem com no mínimo 500 gr; <i>Iremar</i>	4,59	45,90
20	10	und	Bombom recheado; embalagem com no mínimo 1 kg; <i>Neugebauer</i>	33,90	339,00
<b>Total</b>					<b>2.713,91</b>

Valor total máximo do LOTE 06: R\$ 2.713,91 (dois mil, setecentos e treze reais e noventa e um centavos)

### LOTE 07

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	40	kg	Apresentado Cozido; <i>Frimesa</i>	16,49	659,60
2	40	kg	Calabresa; <i>Frimesa</i>	15,78	631,20
3	15	kg	Salsicha; granel; <i>Copacol</i>	8,80	132,00
4	100	kg	Queijo Mussarela; <i>Frimesa</i>	23,69	2.369,00
5	5	kg	Bacon; <i>Frimesa</i>	29,45	147,25
6	4	kg	Mortadela; sem toucinho, em embalagem de 500gr; <i>Frimesa</i>	4,65	18,60
<b>Total</b>					<b>3.957,65</b>

Valor total máximo do LOTE 07: R\$ 3.957,65 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

### LOTE 08

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	kg	Peito de frango; com osso; congelado; adequadamente embalado; <i>Copagril</i>	7,49	374,50
2	50	kg	Coxa e sobrecoxa; de frango; sem dorso; congelada; adequadamente embalada; <i>Copagril</i>	5,85	292,50
3	110	Kg	Carne Moída, tipo 2; <i>Palatto</i>	16,15	1.776,50
<b>Total</b>					<b>2.443,50</b>

*Jr*

Pág 7/17

*lh*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 61/2018

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ 2.443,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

### LOTE 09

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	und	Arroz. Branco; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; <b>Caiúá</b>	13,95	69,75
2	15	und	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg; <b>Casa Branca</b>	13,83	207,45
3	15	und	Sagu tipo 1, extraído e preparado amidos e fécula, em forma 500 gr; <b>Prata</b>	3,99	59,85
4	8	und	Aveia; em flocos regulares; adequadamente embalada; embalagem contendo 400g (mín); <b>Iremar</b>	5,10	40,80
5	45	und	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; acondicionado em saco de papel impermeável e reembalado em caixa de 500g; <b>Maizena</b>	5,55	249,75
6	10	und	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; <b>União</b>	1,22	12,20
7	25	und	Farinha de trigo. Tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; <b>Nonita</b>	10,65	266,25
8	4	und	Banha Suína; sem glúten, em embalagem de 900gr (min); <b>Frimesa</b>	10,54	42,16
<b>Total</b>					<b>948,21</b>

Valor total máximo do LOTE 09: R\$ 948,21 (novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)

### LOTE 10

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	und	Iogurte Natural 165g (diversos sabores); <b>Frimesa</b>	1,78	35,60
2	30	und	Margarina 500 gr sem sal; <b>Doriana</b>	5,80	174,00
3	40	und	Requeijão 180gr; <b>Frimesa</b>	5,18	207,20
4	40	und	Iogurte frutas, derivado de leite; pacote, (diversos sabores) 900ml (mín); <b>Frimesa</b>	5,14	205,60
5	75	und	Manteiga ideal para Culinária; com no mínimo 200 gr; <b>Frimesa</b>	11,05	828,75
6	10	und	Fermento Biológico; seco instantâneo; embalagem	16,20	162,00

Pág 8/17





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 61/2018

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			500gr; <i>Fleischmann</i>		
<b>Total</b>					<b>1.613,15</b>

Valor total máximo do LOTE 10: R\$ 1.613,15 (um mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos)

### LOTE 11

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	und	Torrada Integral 150 gr (mín); <i>Bauduco</i>	3,49	69,80
2	7	und	Biscoito água e sal; 370 gr (mín); <i>Parati</i>	4,53	31,71
3	20	und	Biscoito de maisena; 370 gr (mín); <i>Parati</i>	4,19	83,80
4	20	und	Macarrão Espaguete 500 gr; <i>Parati</i>	3,24	64,80
5	10	und	Macarrão Parafuso 500 gr; <i>Parati</i>	3,24	32,40
<b>Total</b>					<b>282,51</b>

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ 282,51 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

### LOTE 12

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	32	und	Massa de pastel 500 gr. C/ 18; <i>D'Itália</i>	6,39	204,48
2	25	und	Massa lasanha 400 gr; (mín); <i>Husker</i>	6,49	162,25
3	30	und	Massa pronta para pão de queijo; embalagem com no mínimo 1,7 Kg; <i>Kmg</i>	17,23	516,90
<b>Total</b>					<b>883,63</b>

Valor total máximo do LOTE 12: R\$ 883,63 (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)

Valor total da Ata: R\$ 23.300,09 (vinte e três mil, trezentos reais e nove centavos)

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Pág 9/17



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 61/2018*

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 11 (onze) meses, expirando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:**

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.**

**Elemento de despesa: 33903014, 33903016, 33903021, 33903023, 33903024**

**Fonte de recurso: 000, 505, 880**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 21/2018.

4.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplimento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

Pág 10/17



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 61/2018*

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1 O fornecimento será fracionado e iniciará a partir de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), sendo que a entrega do objeto deverá se dar em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra, onde se discriminará o objeto e quantidades requisitados, com a entrega no Município de Mercedes, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue no Município de Mercedes, nas dependências do Projeto Piá "Luz do Amanhã", localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, Centro, na sede do Município de Mercedes.

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

**5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.**

5.1.4. A entrega do objeto deverá ser feita conforme requisição, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.**

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, por Comissão designada para tanto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

*Je* Pág 11/17  
*lh*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 61/2018*

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

### 6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.3. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;


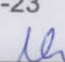
6.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.7. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

6.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.10 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

  
Pág 12/17  




# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 61/2018*

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA**


8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

  
Pág 13/17



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 61/2018*

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.4.3 Não mantiver a proposta;

10.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

  
Pág 14/17

16



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 61/2018*

10.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 10.1.2.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

*[Handwritten signature]*  
Pág 15/17



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 61/2018*

- 12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 12.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 12.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
- 12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

*Jc*  
Pág 16/17





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 61/2018

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2018 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Assistência Social.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

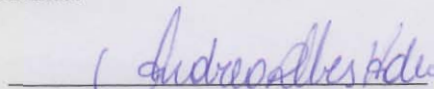
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **MUNICÍPIO** e **FORNECEDORA**, e pelas testemunhas abaixo.

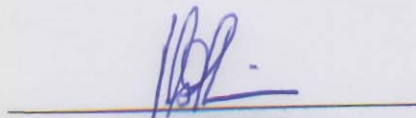
Mercedes - PR, em 02 de fevereiro de 2018.

  
Município de Mercedes  
MUNICÍPIO

  
Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME  
FORNECEDORA

Testemunhas:

  
Andréa R. Alves Hahn  
RG nº 7.170.368-1

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8

Pág 17/17